



Câmara Municipal de Conceição de Ipanema
- ESTADO DE MINAS GERAIS-

Lei nº 738/2012

***“ORÇA A RECEITA E FIXA A
DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE
2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”***

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara aprovou e eu, em nome do Povo de Conceição de Ipanema, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Conceição de Ipanema, para o exercício de 2013, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, taxas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando os seguintes desdobramentos:

RECEITA	VALOR	VALOR
RECEITAS CORRENTES		11.921.400,00
Receita Tributaria	186.400,00	
Receita de Contribuições	100.000,00	
Receita Patrimonial	61.000,00	
Receita Industrial	100.000,00	
Transferências Correntes	11.362.000,00	
Outras Receitas Correntes	112.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		481.000,00
Operações de Credito	260.000,00	
Alienação de Bens	20.000,00	
Transferências de Capital	200.000,00	
Outras Receitas de Capital	1.000,00	
Dedução Receita FUNDEF		-1.602.400,00
T O T A L		10.800.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte distribuição por Funções do Governo e por Unidades Orçamentárias.

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Legislativa	600.000,00
Judiciária	41.000,00
Administração	1.169.250,00
Defesa Nacional	1.800,00
Segurança Publica	29.200,00
Assistência Social	246.200,00
Previdência Social	770.000,00
Saúde	2.217.850,00
Educação	2.125.950,00
Cultura	132.600,00
Urbanismo	710.250,00
Habitação	60.000,00
Saneamento	109.350,00
Agricultura	257.500,00
Comunicações	13.600,00
Energia	10.000,00
Transporte	2.275.400,00
Desporto e Lazer	30.200,00
T O T A L	10.800.000,00

DESPESAS POR CATEGORIA

DESPESAS CORRENTES		8.776.800,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.533.700,00	
Juros e Encargos da Dívida	30.000,00	
Outras Despesas Correntes	4.213.100,00	
DESPESAS DE CAPITAL		2.023.200,00
Investimentos	2.003.200,00	
Inversões Financeiras	10.000,00	
Amortização da Dívida	10.000,00	
T O T A L		10.800.000,00

Art. 4º - No decorrer da execução orçamentária, fica o Prefeito Municipal autorizado a:

Realizar Operações de crédito por Antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada, nos termos dos arts. 165 e 167 da Constituição Federal;

Abrir créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos dos Arts. 7, itens I e II e § 1º, itens I, II e III da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

Anular parcial e/ou totalmente dotações orçamentárias, como recurso a abertura de créditos adicionais, valendo-se, também, para o mesmo fim, do excesso de arrecadação, se houver;

Fazer nos termos do inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal a transposição e remanejamento ou a transferências de recursos de uma categoria para a outra ou de um órgão para o outro, com a finalidade de atender alterações estruturais e/ou funcionais da Administração.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrara em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Conceição de Ipanema, 14 de Dezembro de 2012

WILLFRIED SAAR
Prefeito Municipal